



PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Ildefonso Albano, nº 2859 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-0001, em Fortaleza/Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu único Sócio, o Senhor **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 013.485.013-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.329832/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 16,3429% sobre o valor inicial atualizado do Contrato n.º 010/2019, referente à inclusão de 2 (dois) postos de assistente administrativo, a partir de 20 de setembro de 2022, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.1.1. Não há acréscimos anteriores. A supressão acumulada ao longo da contratação perfaz o montante de 39,8176%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a Alteração constante no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, a partir de 20 de setembro de 2022, o valor mensal estimado da contratação passará de R\$ 28.672,95 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 36.455,77 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 344.075,39 (trezentos e quarenta e quatro mil setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 437.469,23 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

**A PARTIR DE 20 DE SETEMBRO DE 2022- ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

Item	Categoria Profissional	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
<b>I- DESPESAS FIXAS</b>					
1	Recepção	0	3.383,42	0,00	0,00
2	Assistente administrativo	5	3.891,41	19.457,05	233.484,60
3	Motorista 1 a 9 lugares	1	3.384,18	3.384,18	40.610,16
4	Motorista acima de 21 lugares	2	4.244,36	8.488,72	101.864,64
<b>II- DESPESAS EVENTUAIS</b>					
1	Despesa Eventual 1 (Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite)	21	133,49	2.803,29	33.639,48
2	Despesa Eventual 2 (Deslocamentos interestaduais)	11,94	160,18	1.912,55	22.950,59
3	Deslocamentos (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	3	136,66	409,98	4.919,76

<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>	<b>36.455,77</b>	<b>437.469,23</b>
---------------------------------------	------------------	-------------------

2.2. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 93.393,84 (noventa e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 65.116,26 (sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 26.202,16 (vinte e seis mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos), referente ao período 20 de setembro a 31 de dezembro de 2022; e

3.1.2. R\$ 38.914,10 (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais e dez centavos), referente ao período 1º de janeiro a 02 de junho de 2023.

3.2. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000419 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>A PARTIR DE 20 DE SETEMBRO DE 2022</b>		
<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	1.137,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$	1.651,98
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	546,11
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.335,35</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	1.037,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.372,96</b>
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.		

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 21.873,46 (vinte e um mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 16/09/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13227430** e o código CRC **9B2B8CF0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.329832/2019-61

SEI nº 13227430